



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 42.053/2022

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de assinatura anual de aplicativo denominado "PROFESSIONAL 500", que objetiva o monitoramento do clima organizacional por meio de aplicativo especializado, para possibilitar a implementação de iniciativas estratégicas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme disposto no Projeto Básico da contratação (pp. 17-23).

A teor das informações e documentos que instruem os autos, verifica-se que a assinatura em questão é disponibilizada de forma exclusiva pela empresa que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a aquisição de uma assinatura anual do aplicativo denominado "PROFESSIONAL 500", por meio da contratação da empresa PULSES SERVIÇOS DIGITAIS S.A., com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 29 de novembro de 2022.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento